

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

autuado em 30/09/2015 00:00:00

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA

04 - 0004 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PLO

04 - 0004 / 2006

DE

04/04/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR
VEREADOR

GOULART
WILLIAM WOO

EMENTA:

— ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - (REF. ÀS HOMENAGENS CONFERIDAS
ANUALMENTE PELA MESA PRESCINDIREM DE DECRETO LEGISLATIVO
PARA SUA OUTORGA)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:30:44

00000009908-25



ARQUIVADO EM 22/01/2009

Viviane K.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Matéria PLO 4/2006. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

LEI Nº 011/2006
 AS COMISSÕES DE
 Constituição e Justiça
 11-
 VTC

Folha nº 01 do proc.
 Nº 41 de 06

Adelina Cícero - Adv. Parlamentar
 RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 01 - PLO
 de 0001/2006

**Acresce parágrafo único ao art. 14 da Lei Orgânica do
 Município de São Paulo.**

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 14 da Lei Orgânica do
 Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 14....."

Parágrafo único. Ma hipótese do inciso XIX, as honorarias,
 homenagens e prêmios institucionais, conferidos anualmente pela
 Mesa, prescindem de decreto legislativo para sua outorga".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO GOULART
 VEREADOR

William Woo
 Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
 11 ABR 2006
 SGP.42

Proj029-06-PLO honorarias

Matéria PLO 4/2006. ANDRE LUZ COSTA DOS SANTOS

SEMPRE ASSINAR

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o(s) documento(s) e folha de
informações transcritas sob
nº 2 e 3
Em 19.10.2014
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
 Nº 41 de 06
 Adeline Cícero - M. Parlamentar
 RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

As honrarias, homenagens e prêmios institucionais anuais possuem regras pré-estabelecidas pelo Plenário da Câmara Municipal, competindo à Mesa tão somente formalizar as indicações dos homenageados, portanto, a movimentação do aparato legislativo para efeitos meramente burocráticos não se justifica ante os princípios da razoabilidade e da economicidade.

Pela intenção que encerra, o que faz a propositura merecedora da atenção de todos, solicitamos a aprovação pelos meus Pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 04-4 de 2006 19104 106 (a) 80

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

03/05/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

21.03.06 - 00/30/2.14

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em <u>03/05/06</u>	às <u>18:00</u>
<u>[assinatura]</u>	RF <u>100452</u>

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>ADEMILAS DA SILVA</u>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: <u>27/06/06</u>	<u>[assinatura]</u>
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>05/7/06</u>	ÀS <u>8</u> HS
POR <u>[assinatura]</u>	

12/10/08/06 - 12:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nota(s) de documento(s) rubricado(s)
sob nº 04 a 06 e folha de informação nº 1718/06

SOLANGE RAINHEIRA DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretaria

Folha nº 04 do proc.
nº 04 - 04 de 20 06
Solange Raineiro dos Santos
RF. 10.601



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16- 0992/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/06

Trata-se de projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município apresentado pelos nobres Vereadores Goulart e William Woo, que visa acrescentar um parágrafo único ao art. 14 da Lei Maior do local, a fim de especificar que as honrarias, homenagens e prêmios institucionais, conferidos pela Mesa não necessitam de edição de decreto legislativo para sua outorga, constituindo-se assim, em exceção à regra geral prevista no inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, nos termos do qual a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem depende de decreto legislativo a ser aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros deste Legislativo.

Não se vislumbram óbices ao prosseguimento da presente propositura, encontrando-se a mesma amparada nas disposições constantes do art. 36, inc. I, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 233 do Regimento Interno deste Legislativo.

Por derradeiro, cabe ressaltar que por se tratar de projeto de emenda à Lei Orgânica do Município a propositura depende para sua aprovação de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros deste Legislativo, conforme o preceituado pelo art. 40, § 5º, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**.

Entretanto, para se alcançar o objetivo pretendido pela propositura em apreço se faz necessário alterar também a redação do inciso IV do § 5º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, que fixa o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) para aprovação de matéria relativa à concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

plo0004-06

1

Folha nº 05 do proc.

nº 04 - 04 de 2006

Solange Rainha dos Santos

RF. 10.601



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assim, para efetivar tal alteração no texto original e adequar a propositura às considerações ora expostas e à técnica de elaboração legislativa, prevista na Lei Complementar nº 95/98, apresenta-se substitutivo abaixo aduzido:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/06

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 14 e modifica a redação do inciso IV do § 5º do art. 40, ambos da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 14. (...)

Parágrafo único. Na hipótese do inciso XIX, as honrarias, homenagens e prêmios institucionais, conferidos anualmente pela Mesa, prescindem de decreto legislativo para sua outorga.”

Art. 2º O inciso IV do § 5º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. (...)
(...)

§ 5º (...)

(...)

IV – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, exceto as institucionais conferidas anualmente pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo; (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 do proc.
nº 04 - 04 de 20 06
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/8/06

André Luiz Costa dos Santos

[Large signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no A. 3.11.4L
de 18 / 08 / 06
página 62 3=

SOLANGE RAINDNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A SGP-24
São Paulo, 18 / 08 / 06

SOLANGE RAINDNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07
Em 05 / 03 / 2009
Ass: Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 04 - 0004 de 2006

05/01/2009

(a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

MFN: 71021

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	07 fls.
Arquivado em	22/01/09
O Func.º	Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Notado